

meios de subsistência ou capacidade para o trabalho; secundariamente prossegue actividades culturais, recreativas e desportivas;

Admissão de sócios — podem ser associados pessoas singulares maiores de 18 anos naturais ou residentes no lugar de Loureira, bem como os que a ela estejam ligados por laços de amizade e seja seu desejo contribuir para o engrandecimento e bem assim as pessoas colectivas;

Exclusão de sócios — perdem a qualidade de associados os sócios que pedirem a sua exoneração, deixarem de pagar as suas quotas durante 24 meses e que, tendo sido notificados pela direcção para o pagamento das quotas em atraso, o não façam no prazo de 90 dias e que por actos dolosos tenham prejudicado materialmente a instituição.

18 de Fevereiro de 2002. — Pela Subdirectora-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira*. 3000031094

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 9/2002, a fl. 39 v.º do livro n.º 9 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 25 de Maio de 2001, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação para o Desenvolvimento de Galegos.

Sede — lugar de Carvalheiro, freguesia de Galegos, Penafiel;
Fins — promover e contribuir para o desenvolvimento da freguesia, com actuação prioritária em matéria de acção social e, secundariamente, desenvolver actividades do âmbito cultural e humanitário;

Admissão de sócios — podem ser associados pessoas singulares maiores de 18 anos, ou pessoas colectivas que sejam propostas por dois associados no pleno uso dos seus direitos associativos;

Exclusão de sócios — perdem a qualidade de associados os sócios que pedirem a sua exoneração; deixarem de pagar as suas quotas durante seis meses e tendo sido notificados pela direcção, o não satisfaçam no prazo de 30 dias e que por actos dolosos tenham prejudicado materialmente a Associação.

18 de Fevereiro de 2002. — Pela Subdirectora-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira*. 3000031101

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos artigos 8.º, alínea c); 10.º, alínea b); 19.º, n.ºs 1 e 2; 24.º, n.º 3, dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

A alteração dos estatutos foi aprovada em 18 de Julho de 2001, pela entidade eclesiástica competente e o respectivo registo foi lavrado pelo averbamento n.º 1 à inscrição n.º 9/1987, a fl. 58 do livro n.º 2 das Irmandades da Misericórdia, considerando-se efectuado em 7 de Novembro de 2001, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Santa Casa da Misericórdia do Barreiro;
Sede — Praça de Santa Cruz, 16, Barreiro.

18 de Fevereiro de 2002. — Pela Subdirectora-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira*. 3000031113

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 7/02, a fl. 38 do livro n.º 9 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 16 de Março de 2001, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação de Solidariedade Social São Tiago de Rebordões;

Sede — lugar de Carreiró, freguesia de Rebordões, Santo Tirso;
Fins — a criação e manutenção de um centro de dia com apoio domiciliário e serviço permanente de ambulância, lar de terceira idade, creche, jardim infantil, centro de cultura e lazer e ocupação de tempos livres;

Admissão de sócios — podem ser associados pessoas singulares, moral e socialmente idóneas, residentes ou não na freguesia de Rebordões. Nas condições referidas podem também ser admitidos como associados as pessoas colectivas;

Exclusão de sócios — perdem a qualidade de associados os que pedirem a sua exoneração; os que deixarem de pagar as suas quotas durante três meses e tendo sido notificados pela direcção para efectuar o pagamento das quotas em atraso, o não façam no prazo de 30 dias e os que, por actos dolosos, tenham prejudicado materialmente a Associação.

18 de Fevereiro de 2002. — Pela Subdirectora-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira*. 3000031117

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 6/02, a fls. 37 e 37 v.º do livro n.º 9 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 22 de Agosto de 2001, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — ADA — Associação para o Desenvolvimento, Acção Social e Defesa do Ambiente;
Sede — Rua dos Celeiros, 7 B, freguesia e concelho de Portel.

Os objectivos e as condições de admissão e exclusão dos associados, constam do extracto publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 171, de 25 de Julho de 2001.

18 de Fevereiro de 2002. — Pela Subdirectora-Geral, o Director de Serviços, *António M. M. Teixeira*. 3000031120

Declaração

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 778/83, de 23 de Julho, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 157/01, a fl. 27 do livro n.º 9 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 20 de Setembro de 2001, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação de Revitalização e Intervenção Sócio Cultural de Algodres;
Sede — Algodres, concelho de Fornos de Algodres;